

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-0

DECRETO Nº. 185/2014

Regulamenta o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2014.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, no período compreendido entre o dia 12 de junho a 13 de julho de 2014, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

Considerando tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro; e

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º - Durante os Jogos da primeira fase da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo FIFA 2014, o horário de *funcionamento dos serviços públicos municipais*, dar-se-á na forma declarada:

I - dia 12 de junho de 2014 (quinta-feira): das 08h às 14h;

II - dia 17 de junho de 2014 (terça-feira): das 08h às 14h; e

III - dia 23 de junho de 2014 (segunda-feira): Ponto Facultativo

Prefeitura Municipal de Irecê

Art. 2º Deverão funcionar aquelas instituições e órgãos públicos cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 186/2014

Dispõe sobre os Pontos Facultativos e Feriado Municipal durante os festejos juninos.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, durante os festejos juninos, na forma declarada;

- I – dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira) : das 08h às 14h
- II – dia 23 de Junho de 2014 (segunda-feira) : PONTO FACULTATIVO
- III – dia 25 de junho de 2014 (quarta-feira) : das 12h às 18h

Art. 2º. Fica Decretado Feriado Municipal no dia 24 de junho de 2014 (terça-feira), em virtude dos festejos juninos.

Art. 3º. Deverão funcionar aquelas instituições e órgãos públicos cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal